



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização
Ambiental

Processo nº 1370.01.0025016/2023-49

Belo Horizonte, 05 de junho de 2023.

Procedência: Despacho nº 141/2023/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA

Assunto: Arquivamento Wender Carvalho da Silva

DESPACHO

O empreendedor Wender Carvalho da Silva, CPF n. 023.738.506-64, é proprietário da Granja Nossa Senhora Aparecida, dedicada a avicultura de postura desde 15/12/2015 e instalada no local denominado São Bento, zona rural do município de Campanha/MG nas seguintes coordenadas: 21°52'36.70"S 45°21'30.96"W.

Em 28/03/2023, formalizou na Supram SM, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 674/2023, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), com a incidência de critério locacional 1, por se localizar na zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

Em análise ao referido processo, verificou-se a necessidade de solicitar as Informações Complementares abaixo relacionadas, visando o esclarecimento referente aos dados prestados pelo empreendedor, **as quais foram enviadas via SLA, no dia 28/04/2023.**

1. Por estar localizado em área com médio grau de potencialidade no que diz respeito a ocorrência de cavidades, apresentar estudo de prospecção espeleológica nos termos da Instrução de Serviço Sisema 08/2017, ou, mediante justificativa fundamentada, caso seja avaliado que o empreendimento não possui potencial de gerar impacto negativo ao patrimônio espeleológico, apresentar laudo técnico com o devido registro de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional, atestando que não há impacto potencial ou efetivo sobre o patrimônio espeleológico.
2. Apresentar informações detalhadas sobre a destinação/comercialização da compostagem realizada na Granja Nossa Senhora Aparecida.

Por se tratar de licenciamento ambiental na modalidade simplificada, através do qual pressupõe-se a completude dos documentos desde sua formalização, e, portanto, ausência da necessidade de complementação, **o prazo concedido para o cumprimento integral das Informações Complementares - IC's solicitadas foi de 10 dias.** Isto posto, o representante do empreendimento tinha como prazo final de atendimento as IC's a data de **08/05/2023.**

Em consulta ao sistema SLA na data limite estabelecida, verificou-se que o empreendimento não se manifestou a respeito do cumprimento. Portanto,

considerando que o Decreto 47383, de 02 de março de 2018, estabelece que:

Art. 33 - O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

II - quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

Assim sendo, encaminho o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, **Processo SLA nº 674/2023**, em nome da **Wender Carvalho da Silva - Granja Nossa Senhora Aparecida** para o **ARQUEVAMENTO**.



Documento assinado eletronicamente por **Jandyra Luz Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/06/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 05/06/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67227807** e o código CRC **03072788**.

Referência: Processo nº 1370.01.0025016/2023-49

SEI nº 67227807



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : WENDER CARVALHO DA SILVA
CNPJ/CPF : 023.738.506-64

Empreendimento : WENDER CARVALHO DA SILVA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida JOÃO DE BRITO PIMENTA número/km 759 Bairro CARIOSA Cep 37420-000 Cambuquira - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Campanha (LAT) -21.8767, (LONG) -45.359

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 674/2023

Motivo da decisão:

Assim sendo, encaminho o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, Processo SLA nº 674/2023, em nome da Wender Carvalho da Silva - Granja Nossa Senhora Aparecida para o ARQUIVAMENTO.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 05/06/2023.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 05/06/2023 17:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.